



**1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA**

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**19 a 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

**EMENTÁRIO**

**01. PARECER CEE/CES Nº 01/18  
APROVADO EM 20/02/2018**

Proc.: 1204/17

Prot.: 14.383.007-1

Int.: **Universidade Estadual de Maringá (UEM)**

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de retificação do Parecer CEE/CES Nº 79/17, referente ao pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Música - Bacharelado, da UEM.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, de acordo com o descrito no Mérito do Parecer CEE/CES Nº 01/18, ficando inalterados os demais termos. A cópia do Parecer de retificação deverá acompanhar o Parecer CEE/CES/PR Nº 79/17, de 20/09/2017.

**02. PARECER CEE/CES Nº 02/18  
APROVADO EM 20/02/2018**

Proc.: 1206/17

Prot.: 13.577.046-9

Int.: **Universidade Estadual do Paraná (Unespar)**

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura, da Unespar, ofertado no *campus* de Paranaguá.

Rel.: Aldo Nelson Bona

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, em caráter excepcional, de forma a evitar prejuízos aos alunos, determinando-se à Instituição de Ensino Superior que respeite os prazos estabelecidos pelas normas vigentes, no que se refere ao cuidado com os atos regulatórios e que promova o atendimento às Deliberações Nºs 04/13 e 02/15 – CEE/PR, à Resolução CNE/CP Nº 02/15, às recomendações da Comissão Verificadora e, ainda, ressalta-se a necessidade imediata da Instituição e da Sete darem cumprimento ao que estabelece a legislação vigente, a fim de corrigir as deficiências de infraestrutura apontadas.



**03. PARECER CEE/CES Nº 03/18  
APROVADO EM 20/02/2018**

Proc.: 1525/17

Prot.: 14.907.598-4

Int.: **Universidade Estadual de Maringá (UEM)**

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Sociais – Licenciatura e Bacharelado, ofertado pela UEM, *campus* Sede.

Rel.: Aldo Nelson Bona

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, em caráter excepcional, determinando-se à Instituição de Ensino Superior que promova o atendimento à Resolução CNE/CP Nº 02/15 e à Deliberação Nº 02/15 – CEE/PR.

**04. PARECER CEE/CES Nº 04/18  
APROVADO EM 20/02/2018**

Proc.: 141/18

Prot.: 14.649.289-4

Int.: **Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)**

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso de Letras Língua Portuguesa e Literatura – Segunda Licenciatura, ofertado por meio do Plano Nacional de Formação de Professores (PARFOR) na Unioeste.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior que promova o atendimento à Deliberação Nº 02/15 – CEE/PR.

**05. PARECER CEE/CES Nº 05/18  
APROVADO EM 20/02/2018**

Proc.: 831/17

Prot.: 14.590.836-1

Int.: **Universidade Estadual do Paraná (Unespar)**

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Econômicas – Bacharelado, da Unespar, município de Paranavaí, ofertado no *campus* de Campo Mourão.

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior que promova o atendimento às Deliberações Nºs 04/13 e 02/15 – CEE/PR.



**06. PARECER CEE/CES Nº 06/18  
APROVADO EM 20/02/2018**

Proc.: 137/18

Prot.: 14.995.618-2

Int.: **Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)**

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Direito – Bacharelado, ofertado pela Unioeste, *campus* de Francisco Beltrão.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior que promova o atendimento às Deliberações N<sup>os</sup> 04/13 e 02/15 – CEE/PR.

**07. PARECER CEE/CES Nº 07/18  
APROVADO EM 20/02/2018**

Proc.: 138/18

Prot.: 14.534.579-0

Int.: **Universidade Estadual do Paraná (Unespar)**

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Musicoterapia – Bacharelado, ofertado pela Unespar, *campus* Curitiba II.

Rel.: Fabiana Cristina de Campos

Dec.: Aprovado o voto da Relatora por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior que promova o atendimento às sugestões e recomendações da Comissão Verificadora, bem como às Deliberações N<sup>os</sup> 04/13 e 02/15 – CEE/PR.

**08. PARECER CEE/CES Nº 08/18  
APROVADO EM 20/02/2018**

Proc.: 135/18

Prot.: 14.995.564-0

Int.: **Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)**

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Direito – Bacharelado, ofertado pela Unioeste, *campus* de Foz do Iguaçu.

Rel.: Fabiana Cristina de Campos

Dec.: Aprovado o voto da Relatora por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior que promova o atendimento às Deliberações N<sup>os</sup> 04/13 e 02/15 – CEE/PR.



**09. PARECER CEE/CES Nº 09/18  
APROVADO EM 20/02/2018**

Proc.: 139/18

Prot.: 14.995.592-5

Int.: **Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)**

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Administração – Bacharelado, ofertado pela Unioeste, *campus* de Francisco Beltrão.

Rel.: Avanir Mastey

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior que promova o atendimento às Deliberações N<sup>os</sup> 04/13 e 02/15 – CEE/PR, bem como recomenda-se que desenvolva programas e projetos objetivando melhorar os índices de concluintes do curso, minimizando a evasão.

**10. PARECER CEE/CES Nº 10/18  
APROVADO EM 22/02/2018**

Proc.: 132/18

Prot.: 14.097.847-7

Int.: **Universidade Estadual do Paraná (Unespar)**

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso Superior de Escultura - Bacharelado, ofertado pela Unespar, *campus* Curitiba I.

Rel.: Aldo Nelson Bona

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior que promova o atendimento às sugestões e recomendações da Comissão Verificadora, às Deliberações N<sup>os</sup> 04/13 e 02/15 – CEE/PR, bem como orienta-se que a Instituição, quando da instrução do novo processo de renovação de reconhecimento do curso, observe as determinações contidas na Deliberação N<sup>o</sup> 01/17 – CEE/PR, no que se refere à coordenação do curso e, ainda, ressalta-se a necessidade imediata da Instituição e da Seti, responsáveis pelas condições de infraestrutura, darem cumprimento ao que estabelece a legislação vigente, a fim de corrigir as deficiências apontadas neste Parecer. Recomenda-se, também, à Instituição que desenvolva programas e projetos, a fim de melhorar os índices de concluintes do curso e minimizar a evasão.



**11. PARECER CEE/CES Nº 12/18  
APROVADO EM 22/02/2018**

Proc.: 145/18

Prot.: 14.685.093-6

Int.: **Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman)**

Mun.: Mandaguari

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Educação Física – Bacharelado, ofertado pela Fafiman.

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior que promova o atendimento à Deliberação Nº 02/15 – CEE/PR, como também recomenda-se que atenda às sugestões e recomendações da Comissão Verificadora.

**12. PARECER CEE/CES Nº 13/18  
APROVADO EM 22/02/2018**

Proc.: 134/18

Prot.: 14.097.897-3

Int.: **Universidade Estadual do Paraná (Unespar)**

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso Superior de Gravura – Bacharelado, ofertado pela Unespar, *campus* Curitiba I.

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior que promova o atendimento às Deliberações Nºs 04/13 e 02/15 – CEE/PR, bem como recomenda-se que observe os prazos estabelecidos pela Deliberação Nº 01/17 – CEE/PR, no que se refere aos atos regulatórios e, ainda, ressalta-se a necessidade imediata da Instituição e da Seti darem cumprimento ao que estabelece a legislação vigente, a fim de corrigir as deficiências apontadas no Parecer CEE/CES Nº 13/18.



**13. PARECER CEE/CES Nº 14/18  
APROVADO EM 22/02/2018**

Proc.: 1588/17

Prot.: 14.839.555-1

Int.: **Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente (Fama)**

Mun.: Clevelândia

Ass.: Pedido de suspensão da oferta de vagas dos cursos de graduação em Pedagogia – Licenciatura, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Administração – Bacharelado, ofertados pela Fama.

Rel.: Avanir Mastey

Dec.: Aprovado o voto do Relator por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior que cumpra o § 5º, do artigo 39, da Deliberação Nº 01/17 – CEE/PR, e providencie, no tempo devido, a solicitação de renovação de reconhecimento de curso, em consonância ao contido na Deliberação Nº 01/17 – CEE/PR, e observe o contido nos Pareceres CEE/CES Nºs 132/16, 137/16 e 98/17, que aprovaram as alterações dos Projetos Pedagógicos dos referidos cursos.

Oscar Alves  
**Presidente do CEE/PR**